

foi pelo Dr. Presidente mandado proceder a chamada da Reunião para acusar a elle os Srs. Ministro do Exterior Doutor Leontino da Costa, presidente, Doutor Geral Pachádo do Vale - secretário, Francisco de Vasconcelos Costa - Francisco Ribeiro Massa, Gustavo Branger e discando de comparecer o Dr. Henrique da Costa Macedo. Pedro Alves Pereira de Macedo - Doutor Almeida Vaz, seu cargo justificada, nem havia mais haver nenhuma legge, o Dr. Presidente se accordou com o acto 41 do regimento interno, ornavam proceder a leitura do expediente, informado pelo Dr. Deputado de que não havia expediente, o Dr. Presidente declarou que ia ornavar expedir mais guerra e armados, fendo este tempo foi procedida a nova chamada à ella acusando os mesmos Dr. Vaz e Almeida Vaz já referidos. Continuando a não ter numero legal declarou o Dr. Presidente que se accordou com o acto 41 do regimento interno designava-se para o Dr. Presidente, em periodo de reuniões extraordinárias consecutiva de dias seis de Junho prorrogado vencendo à nove, para tratar-se do mesmo assunto para o qual fora convocada a sessão de hoje. Em seguida mandou lavrar a presente ficando por todos assinada. E, em nome dos sentidos a subscriverem - assinou.

José de Almeida Vaz
Presidente da Assembleia
Francisco de Vasconcelos Costa
Francisco Ribeiro Massa
Gustavo Branger

Acta da reunião extraordinária
realizada em 6 de Junho de 1922
Pachádo do Vale.

Presidente. Mário de Almeida Quintanilha
Secretário. Amílcar Amador do Valle.
Nos seis dias da vez de Júris de vinte e
vinte e vinte e dois, nessa Cidade de Cabo
Frio do Rio Janeiro, no Paço Municipal, an-
tioras reuniões os Srs. Vereadores, foi feito Sr. Di-
cente mandado fazer a Chamada regular
casando a elas o Sr. Mário de Almeida Quintanilha
Presidente, Amílcar Amador do Valle, secretário, En-
ciso de Vasconcelos Costa, deixando de comparecer
Sr. Henrique da Costa Macêdo, Gestão Dr. Bernardo
Francisco Ribeiro Marra, Dr. Luiz Reis Pereira
Macêdo e Luiz da Cunha Cazes, os quais em
causa justificada - o feticio seu testifício
Verificado mas haver numero legal o Sr. Pre-
te se accordo com o Artigo 11º do Regimento interno
disponha que não mandar proceder a leitura do
feticio, tendo informado pelo Sr. secretário
de que não havia, foi mandado expulsar para
quintz minutos, fizer este tempo de expulso, fo-
rada nova Chamada tendo accedido os
mesmos Srs. Vereadores, continuando a sessão
legal, declarou o Sr. Presidente de accordo co
ofício Artigo 11º do Regimento Interno que deixava
haver sessão, continuando as reuniões, res-
pectivas até o dia vinte, tendo como dia
de dia ofício para que fosse realizada a
reunião anterior. Nada mais houve,
lavrada a presente acta que fez por sua
segunda L. em Amílcar Amador do Valle, suado e
assinado e assinado.

Mário de Almeida Quintanilha
Amílcar Amador do Valle
Francisco Costa